

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QSCon 2025

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2025, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BE.

2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 393/2SM1, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Protocolo COMAER nº 67410.026475/2024-51

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo QSCon 2025, na área geográfica de atuação do SEREP-BE.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 683/GC3, de 16 de janeiro de 2024; no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 10 do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; e de acordo com o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo de Profissionais de Nível Médio, com vistas à Prestação do Serviço Militar Temporário, em caráter voluntário, para o ano de 2025 (QSCon 2025), na área geográfica de atuação do SEREP-BE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 196, Seção 1, de 9 de outubro de 2024.

Sumário

| | | |
|----------|---|----|
| 1 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES | 6 |
| 1.1 | FINALIDADE | 6 |
| 1.2 | AMPARO NORMATIVO | 6 |
| 1.3 | APLICAÇÃO | 6 |
| 1.4 | DIVULGAÇÃO | 6 |
| 1.5 | RESPONSABILIDADE | 7 |
| 1.6 | DAS VAGAS | 7 |
| 1.7 | SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO | 7 |
| 1.8 | CALENDÁRIO DE EVENTOS | 9 |
| 1.9 | DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO | 9 |
| 1.10 | DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO | 9 |
| 2 | OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO | 9 |
| 2.1 | PÚBLICO ALVO | 9 |
| 2.2 | QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS | 9 |
| 2.3 | CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO | 9 |
| 3 | PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO | 10 |
| 3.1 | CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO | 10 |
| 4 | INSCRIÇÃO | 11 |
| 4.1 | ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO | 11 |
| 4.2 | RESULTADO DA INSCRIÇÃO | 11 |
| 5 | SELEÇÃO | 11 |
| 5.1 | ETAPAS | 11 |
| 5.2 | ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED) | 12 |
| 5.3 | VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) | 13 |
| 5.4 | AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) | 14 |
| 5.5 | CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI) | 15 |
| 5.6 | INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) | 16 |
| 5.7 | TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF) | 18 |
| 5.8 | CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF) | 19 |
| 6 | RECURSOS | 20 |
| 6.1 | INTERPOSIÇÃO | 20 |
| 6.2 | RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI | 21 |
| 6.3 | RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL | 21 |
| 6.4 | RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR | 22 |
| 6.5 | RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE | 22 |
| 6.6 | RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO | 22 |
| 6.7 | RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO | 22 |
| 7 | DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |
| 7.1 | COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS | 23 |
| 7.2 | DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS | 23 |
| 7.3 | UNIFORMES E TRAJES | 23 |
| 7.4 | CRITÉRIOS DE DESEMPATE | 23 |
| 7.5 | EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO | 24 |
| 7.6 | INCORPORAÇÃO | 24 |
| 7.7 | VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO | 25 |
| 8 | DISPOSIÇÕES FINAIS | 25 |

SUMÁRIO DE ANEXOS

| ANEXO | DESCRIÇÃO | PÁG |
|--------------|---|------------|
| A | Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades | 27 |
| B | Calendário de Eventos | 29 |
| C | Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis | 33 |
| D | Quadro de Especialidades e Localidades | 34 |
| E | Requisitos Específicos | 35 |
| F | Lista de Verificação de Documentos da Etapa Entrega de Documentos | 36 |
| G1 | Parâmetros de Qualificação Profissional - Geral | 37 |
| G2 | Parâmetros de Qualificação Profissional - Informática | 38 |
| H | Ficha de Avaliação Curricular | 39 |
| I | Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM | 40 |
| J | Lista de Documentos de Saúde | 41 |
| K | Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico | 42 |
| L | Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) | 43 |
| M | Modelo de Requerimento em Grau de Recurso | 46 |
| N | Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez | 47 |
| O | Lista de Verificação de Documentos da Etapa Concentração Final | 48 |

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, PARA O ANO DE 2025, NA ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO SEREP-BE.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A participação dos voluntários, no presente processo seletivo, não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Lei de Ensino da Aeronáutica”;
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 30-4, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”;
- h. ICA 160-6, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- i. NSCA 160-9, de 23 de maio de 2024, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;
- j. NSCA 160-14, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- k. NSCA 54-4, de 11 de dezembro de 2023, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção.

1.3.2 A todos os interessados em participar da seleção, que atendam às condições e normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação (AVICON) encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no item 1.4.2 é o meio oficial de comunicação da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica e das Comissões de Seleção Interna (CSI), devendo ser utilizado pelos voluntários para

obtenção de informações e acompanhamento de todas as etapas, datas, locais e horários de realização dos eventos do Processo Seletivo.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica de Belém (SEREP-BE) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no anexo C.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico citado no item 1.4.2.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no item 1.2 e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 Os Anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no Anexo D deste AVICON.

1.6.2 As vagas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados e convocados para a incorporação, por especialidade e localidade.

1.6.3 Localidade é o local onde se situam um ou mais órgãos isolados (destacamentos e similares), OM ou guarnições do COMAER, dentro da mesma sede.

1.6.4 Sede é todo território do município ou de municípios vizinhos, quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizem ou não as instalações de uma Organização Militar (OM), onde são desempenhadas as atribuições, missões, tarefas ou atividades cometidas ao militar, podendo abranger uma ou mais guarnições.

1.7 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.7.1 Ao ser incorporado, o convocado será declarado Terceiro-Sargento, incluído no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), e no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

1.7.2 Ao ser incorporado, o convocado realizará o Estágio de Adaptação para Praças (EAP), que se destina a adaptar às condições peculiares do Serviço Militar e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.

1.7.3 O EAP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, visa adaptar o incorporado à atividade militar por meio da Instrução Militar, e será realizada em uma das OM constantes no Anexo C, ou em outras designadas pelo COMAER;

b) 2ª fase visa adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e

c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.7.4 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação ou ao tipo de curso considerado como requisito obrigatório no Processo Seletivo.

1.7.5 O Terceiro-Sargento que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será licenciado do serviço ativo, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, § 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.7.6 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes ao EAP em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução para Praças (EIP).

1.7.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:

- a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) - Exército;
- b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - Exército; e
- c) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha.

1.7.8 O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

1.7.9 O EIP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.7.10 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.

1.7.11 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.

1.7.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende apenas aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea “c”, inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

1.7.13 Após a incorporação, os militares permanecerão à disposição da Força Aérea Brasileira 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para cumprimento de missões ou de escalas de serviço, considerando a destinação precípua das Forças Armadas na defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem (GLO).

1.7.14 A precedência hierárquica entre os militares incorporados será estabelecida com base no que prevê o art. 17 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - “Estatuto dos Militares”.

1.8 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.8.1 Para a realização de todas as etapas previstas neste Processo Seletivo, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do anexo B, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI.

1.9 DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 Os eventuais pedidos de impugnação do Processo Seletivo deverão ser efetivados por meio do e-mail servicotemporario.dirap@fab.mil.br, no período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo B), e estarão restritos ao certame da área geográfica para o qual o voluntário solicitante está inscrito.

1.10 DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.10.1 Para esclarecimento de dúvidas sobre o Processo Seletivo, os voluntários deverão consultar a Organização Militar responsável por sua região de inscrição, por meio dos telefones ou *e-mails* constantes do Anexo C.

2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Médio, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no anexo E para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às demais condições e normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2º CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Sargentos para o exercício de funções especializadas, do interesse do COMAER.

2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 As convocações para a incorporação dos voluntários aprovados em todas as etapas serão realizadas em quantitativo equivalente ao número de vagas previsto neste AVICON.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, desde que a apresentação do novo convocado não tenha ultrapassado 10% (dez por cento) da carga horária prevista para o estágio.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Anexo D deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d. não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação, com fulcro no inciso I, §1º, art. 27 da Lei nº 4.375/64;
- e. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme anexo E;
- f. caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 73 (setenta e três) meses de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- g. se praça da ativa, estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- h. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- i. se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro.
- j. não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- k. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- l. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- m. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- n. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- o. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- p. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- q. não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- r. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- s. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- u. estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- v. estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica; e

- w. atender, ainda, aos demais requisitos definidos na legislação e regulamentação vigentes e nas instruções do Comando da Aeronáutica, desde que previstos nos editais dos processos seletivos e que não contrariem o disposto na Lei n° 12.464, de 4 de agosto de 2011.

3.1.2 Em substituição aos cursos técnicos previstos nos requisitos específicos (Anexo E), o voluntário poderá apresentar diploma de curso superior (Tecnólogo, Bacharelado ou Licenciatura), acompanhado de histórico escolar, desde que relacionado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC), como de verticalização da sua área de formação.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON e declarações constantes no sistema de inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo B) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro; e
- b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI).

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do *link* “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Para a recuperação da senha, o voluntário deverá preencher corretamente a sua data de nascimento e seu CPF, em seguida “validar dados”.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B), será possível realizar a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, previstos nos anexos F e O.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no Anexo D.

4.1.8 É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, a inscrição não será aceita.

4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral dos voluntários inscritos, em ordem alfabética, por especialidade e localidade.

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a. Entrega de Documentos (ED);
- b. Validação Documental (VD);

- c. Avaliação Curricular (AC);
- d. Concentração Inicial (CI);
- e. Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- f. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- g. Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário. Sendo assim, NÃO haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa.

5.1.3 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original ou em formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão.

5.1.4 A participação do voluntário ou do seu representante legal (procurador), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O procurador, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao inciso I do Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A CSI divulgará a relação dos voluntários inscritos no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON, com os dias, locais e horários previstos para a Entrega de Documentos.

5.2.2 Para a etapa Entrega de Documentos, o voluntário deverá apresentar os originais dos documentos previstos no anexo F e encadernar as suas respectivas copias, na seguinte FORMA.

- a) numerados, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b) rubricados ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c) com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d) sequenciados, conforme o Anexo F.

5.2.3 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas.

5.2.4 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.2.2 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.5 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.2.6 A entrega dos documentos prevista nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5.

5.2.7 A Entrega de Documentos é uma etapa de caráter QUANTITATIVO, sem, contudo, analisá-los e não será emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do anexo F deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).

5.2.8 Caso NÃO entregue os documentos na FORMA estabelecida no item 5.2.2, após a nova oportunidade prevista no item 5.2.4 deste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.2.9 Serão considerados, para fins de identificação, os documentos abaixo, que poderão ser exportados dos formatos digitais, conforme padronizado pelos órgãos oficiais responsáveis pela sua emissão:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b. passaporte;
- c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d. carteira de trabalho com foto; e
- e. carteira nacional de habilitação.

5.2.10 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.11 **A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará na EXCLUSÃO imediata do voluntário, podendo ser instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do voluntário.** Uma vez identificada a irregularidade durante o Processo Seletivo, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do voluntário, tornando-a nula, e este não fará jus a qualquer amparo do Estado e, se detectada após a incorporação, acarretará a sua anulação. Os responsáveis pelas irregularidades estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e, principalmente, penais, nos termos dos Artigos 312, 314, 315, 317 e 318, todos do Código Penal Militar, que ensejarão penas de até 05 (cinco) anos de reclusão, a depender do nível de prejuízo provocado à Administração Militar.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED, quando a CSI envidará meios para verificação se tais documentos são válidos na comprovação das condições exigidas no processo seletivo, bem como para a futura quantificação da pontuação na etapa AC.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “NÃO VÁLIDO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3 Os diplomas ou certificados de cursos de Ensino Médio e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.4 Para os cursos de Ensino Médio realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.5 Para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.6 Os diplomas ou certificados de conclusão de cursos realizados no exterior, somente serão considerados, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os documentos que forem considerados válidos na etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos Complementares”, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos anexos G.

5.4.5 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a. documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia das páginas de identificação, dados pessoais e do registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que poderá ser em formato DIGITAL; e
- b) extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) contendo o registro oficial da experiência profissional.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a. cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b. certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4.6.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a. Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

5.4.7 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens 5.4.6.2 (alíneas “a” ou “b”) e 5.4.6.3 (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO lhe será consignada.

5.4.8 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional exercida até o final do período de inscrição, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Técnico que o habilita à participação do Processo Seletivo.

5.4.9 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.10 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.11 Será considerada como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.12 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.13 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.14 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que, quando necessário, aplicará os critérios de desempate previstos neste AVICON.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome publicado na relação dos voluntários chamados para a etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, em QUANTITATIVO a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.2 A etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no anexo J.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da etapa CI, e somente durante esse evento, os documentos previstos no anexo J (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados.

5.5.4 Os exames e avaliações previstos no anexo J deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das letras “g”, “i” e “k” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do ÚLTIMO dia previsto para a etapa Inspeção de Saúde estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no anexo J deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da etapa da CI, sem exceções. Não serão aceitas entregas por procurador e/ou a remessa por *fac-símile*, *e-mail* ou correios e as mídias digitais não serão válidas. Os documentos devem ser acompanhados do filme radiográfico, quando aplicável.

5.5.6 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.7 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no anexo J emitirá um recibo ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.8 O preenchimento do recibo será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.9 O recibo corresponderá apenas à conferência quanto à equivalência dos documentos entregues com os solicitados no Anexo J. A verificação das exigências relacionadas a cada exame e a análise dos seus resultados serão realizadas pelas Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.10 A voluntária que não puder prosseguir no Processo Seletivo após as etapas VD e AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Certame (QSCon) posterior, a partir da etapa imediatamente subsequente, desde que:

- a. dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b. apresente a declaração do anexo N, o que caracterizará sua intenção na participação de processo seletivo posterior;
- c. atenda às condições previstas no item 3.1.1; e
- d. o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo mínimo de 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para CONCENTRAÇÃO INICIAL.

5.5.11 Satisfeitas as condições do item 5.5.10, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.5.12 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no item 5.5.10, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no Processo Seletivo corrente.

5.5.13 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos itens 5.5.10 a 5.5.12 deste AVICON.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a etapa INSPSAU, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio.

5.6.3 A etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

5.6.4 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO para incorporação" ou "INCAPAZ para incorporação", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.5 Para realizar a INSPSAU, é mandatório que todos os voluntários, independente da idade, entreguem pessoalmente os seguintes documentos no dia agendado pela CSI para a Inspeção de Saúde:

- a. Cartão ou Certificado atualizado de vacinação contra febre amarela, tétano e hepatite B. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
- b. Laudo de exame toxicológico emitido nos últimos 60 (sessenta) dias a partir da data de coleta do material com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.6 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no item 5.6.5, não realizará a INSPSAU e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.6.7 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes ou aqueles indicados pelo COMAER, com pesquisa para anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina e 6-monoacetilmorfina) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no item 5.6.8 incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será considerado "INCAPAZ para incorporação".

5.6.11 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.12 O voluntário que obtiver a menção "INCAPAZ para incorporação" na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá

ser retirado pelo próprio ou por procurador legal, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B).

5.6.13 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.14 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado “INCAPAZ para incorporação”.

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para o TACF, de acordo com a ordem de classificação. O TACF visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do Processo Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos, apresentando, cada um deles, índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o anexo L.

5.7.4 Os índices mínimos são:

| SEXO MASCULINO | | SEXO FEMININO | |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| TESTES | DESEMPENHO MÍNIMO | TESTES | DESEMPENHO MÍNIMO |
| FEMS ¹ | 13 repetições | FEMS ¹ | 09 repetições |
| FTSC ² | 25 repetições | FTSC ² | 15 repetições |
| Corrida 12 min | 1.900 m | Corrida 12 min | 1.600 m |

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A): para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L;
- “NÃO APTO” (NA): para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme anexo L. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F): para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o anexo L.

5.7.7 Será EXCLUÍDO do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8 O voluntário que durante o teste “Corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.7.9 NÃO é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início destes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 O teste “Corrida de 12 minutos” poderá ser feito em qualquer ritmo, inclusive intercalar corrida com caminhada, sendo vedado ao voluntário, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso. Neste caso, o teste será considerado como não realizado, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO”.

5.7.11 Os trajes para realização do TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no item 7.3, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “APTO”, em qualquer um dos testes, NÃO poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “APTO”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Na realização do TACF em Grau de Recurso, o voluntário que receber a menção “NÃO APTO” para qualquer um dos testes, estará automaticamente EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF)

5.8.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Concentração Final e Habilitação à Incorporação.

5.8.2 A etapa CF visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação, mediante a entrega das cópias dos documentos previstos no anexo O, na FORMA descrita no item 5.8.3, bem como a apresentação dos documentos ORIGINAIS correspondentes para conferência e análise. (NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS).

5.8.3 Para esta etapa, o voluntário deverá apresentar os originais para conferência e entregar as cópias dos documentos previstos no anexo O, encadernadas na seguinte FORMA:

- a. numeradas, por páginas, frente e verso, inclusive as páginas em branco (nº da página/nº total de páginas – 01/20, 02/20,20/20);
- b. rubricadas ao lado da numeração de cada uma das páginas;
- c. com a encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta; e
- d. sequenciadas, conforme anexo O.

5.8.4 Todas as voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, na forma física e em envelope separado, na CF, o resultado do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, realizado há, no máximo, 5 (cinco) dias úteis da data desta etapa.

5.8.5 Considerando os riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante a 1ª fase do EAP e na adaptação ao Serviço Militar no COMAER citada no item 1.7.11, no caso de positividade do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, a voluntária não será habilitada à incorporação e serão adotados os procedimentos descritos nos itens 5.5.10 e 5.5.12.

5.8.6 A não apresentação do exame de sangue de dosagem Beta-HCG, conforme previsto no item anterior ensejará na exclusão da voluntária, não cabendo recurso.

5.8.7 No ato da entrega dos documentos previstos no anexo O, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas constantes do caderno e, quando for o caso, do exame de dosagem Beta-HCG.

5.8.8 A CSI não receberá os documentos que estiverem em DESACORDO quanto à FORMA descrita no item 5.8.3 e o voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B). Nesse caso, o exame de dosagem Beta-HCG também será devolvido à voluntária e deverá ser entregue juntamente com o caderno por ocasião da nova oportunidade.

5.8.9 SOMENTE SERÁ ACEITA a entrega de documentos em data e horários divulgados pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em consonância com o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.10 Para a Etapa Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF), somente o próprio voluntário poderá apresentar os documentos relacionados no anexo O, ficando, assim, VEDADA a apresentação por procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail*, arquivo digital, rede social ou por correspondência postal.

5.8.11 Atendidas as condições previstas neste AVICON para habilitação à incorporação, verificadas por meio dos documentos entregues, o voluntário receberá parecer “DEFERIDO”, caso contrário o parecer será “INDEFERIDO”, cabendo interposição de recurso, e o motivo publicado, conforme o Calendário de Eventos (Anexo B).

5.8.12 Estará habilitado à incorporação, o voluntário que concluiu com aproveitamento as etapas anteriores, tiver seu nome relacionado e comparecer à Concentração Final em local, data e horário estabelecidos pela CSI, apresentando a documentação prevista no anexo O, na forma estabelecida no item 5.8.3, sendo, a sua incorporação, condicionada à classificação dentro do número de vagas.

5.8.13 Os voluntários que receberem o parecer “DEFERIDO” serão declarados habilitados à incorporação e, caso estejam classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido para sua especialidade, serão convocados para a incorporação.

5.8.14 Os voluntários habilitados à incorporação que não se encontrem classificados dentro do quantitativo de vagas oferecido para sua especialidade serão considerados “excedentes”.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a. Parecer da CSI;

- b. Indeferimento da Validação Documental (VD);
- c. Resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d. Parecer obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e. Resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF); e
- f. Resultado obtido na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no anexo M.

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no item 6.1.1, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.1.4 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o requerimento ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.5 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.6 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI

6.2.1 Com base na análise da vida pregressa dos voluntários militares da ativa e da reserva não remunerada da Aeronáutica, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao seu prosseguimento no Processo Seletivo.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, do período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 Para subsidiar o recurso, o voluntário poderá entregar documentos em substituição aos NÃO VALIDADOS, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo B).

6.3.3 NÃO será permitida a entrega de NOVOS documentos para completarem o caderno, em razão de documentos FALTANTES.

6.3.4 Após a análise dos documentos entregues para o recurso, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

6.4 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (Anexo M) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Após a análise dos documentos citados no item 6.4.2, será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e a nota será aquela emitida pela CSI.

6.5 RECURSO QUANTO AO PARECER NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B), em local e horário estabelecidos pela CSI.

6.5.2 O Documento de Informação de Saúde (DIS) deverá ser anexado ao requerimento em grau de recurso (Anexo M).

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu procurador para esse fim específico.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui a condição de saúde que deu causa ao parecer “INCAPAZ para incorporação”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no anexo B.

6.5.6 O candidato que permanecer com resultado de “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU em grau de recurso poderá ter acesso à cópia da Ata expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e o motivo do parecer da INPSAU, na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

6.6 RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do anexo M ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no anexo L.

6.7 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

6.7.1 Na divulgação do indeferimento da CF, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.7.2 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao INDEFERIMENTO na etapa CF deverá apresentar requerimento (Anexo M) discriminando os motivos pelos quais discorda do parecer da CSI, podendo anexar documentos a serem utilizados, exclusivamente, para fundamentar o seu pedido.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 As alterações de local, data e horário para realização de todas as etapas previstas neste AVICON serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções, por meio de errata.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes da respectiva Força.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, saia ou vestido, na altura do joelho, e calçado fechado.

7.3.4 Em qualquer situação ou local, todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 7.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a. maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b. maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES”;

- c. maior idade. Persistindo o empate, será considerado o horário crescente de nascimento, comprovado por meio da Certidão de Nascimento, a ser exigida pela CSI.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Caso não compareça, chegue atrasado aos locais determinados ou não entregue qualquer dos documentos obrigatórios, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

7.5.2 Caso o voluntário tenha qualquer dos seus recursos INDEFERIDO pela CSI, será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, EXCETO nos casos em que o recurso refira-se aos documentos apresentados para fins de pontuação. Nesse caso o voluntário não receberá a pontuação pleiteada.

7.5.3 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

7.5.4 Além das situações já citadas, será, também, EXCLUÍDO da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que incorrer numa das seguintes situações:

- a. burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b. adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d. tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI ou demais pessoas presentes aos locais previstos para seleção;
- e. deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON; e
- f. ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes do encerramento;

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 O ato de incorporação corresponde à vinculação do voluntário a uma Organização Militar, e tal ato não corresponde a uma das etapas do certame.

7.6.2 O voluntário concorrerá à incorporação na localidade pretendida, observada a ordem de classificação final. Para ser incorporado, o voluntário deverá ter seu nome relacionado pela CSI.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que for selecionado deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.4 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP/EIP.

7.6.5 Caso necessário, a Administração poderá remanejar a realização da 1ª fase do Estágio (EAP/EIP) para localidade distinta da escolhida na inscrição, às expensas da FAB.

7.6.6 O voluntário que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos pela CSI para a incorporação será considerado desistente e excluído.

7.6.7 O voluntário que obtiver provimento liminar para continuidade no processo seletivo, somente será incorporado se tiver cumprido com aproveitamento todas as etapas do certame, desde que expressamente determinada sua incorporação pelo juízo processante e sua classificação final seja superior ao último voluntário incorporado, dentro da especialidade/localidade.

7.6.8 O voluntário a ser incorporado por força de decisão judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para 1ª fase do estágio, será matriculado no estágio do Processo Seletivo equivalente, imediatamente posterior.

7.6.9 O voluntário que tiver sua incorporação postergada para o processo seletivo subsequente, em atenção ao estabelecido no item 7.6.7, antes da efetiva incorporação, deverá ser submetido à nova inspeção de saúde, para aferir a permanência das condições necessárias à prestação do serviço militar.

7.6.10 Para ser incorporado, o voluntário NÃO PODERÁ estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

7.6.11 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação, se for o caso.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O Processo Seletivo expirar-se-á na data estabelecida no Calendário de Eventos (Anexo B).

7.7.2 Para fins de novas convocações, dentro da validade do Processo Seletivo, os voluntários que participaram e foram aprovados em todas as etapas, e que não foram incorporados por encontrarem-se fora do número de vagas, constarão na listagem de “voluntários excedentes”, de acordo com a sua classificação, dentro da especialidade e localidade escolhida.

7.7.3 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM responsável constante do anexo C, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Desta forma, o COMAER recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.

8.2 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON.

8.3 Verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, será de competência das CSI, dos demais órgãos executores e do Diretor da DIRAP anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.4 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, não caberá ao voluntário, reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.5 Fica VEDADA a participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, exceto nos casos preconizados na Lei nº 13.872/2019.

8.6 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Maj Brig Ar LUIZ GUILHERME DA SILVA MAGARÃO
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****SIGLAS E VOCÁBULOS**

| | | |
|---------|---|---|
| AVICON | - | Aviso de Convocação |
| AC | - | Avaliação Curricular |
| BCA | - | Boletim do Comando da Aeronáutica |
| CDA | - | Comissão de Desportos da Aeronáutica |
| CENDOC | - | Centro de Documentação da Aeronáutica |
| COMAER | - | Comando da Aeronáutica |
| COMGEP | - | Comando-Geral do Pessoal |
| CSI | - | Comissão de Seleção Interna |
| DIRENS | - | Diretoria de Ensino |
| DIRAP | - | Diretoria de Administração do Pessoal |
| DIRSA | - | Diretoria de Saúde da Aeronáutica |
| DIS | - | Documento de Informação de Saúde |
| FSI | - | Formulário de Solicitação de Inscrição |
| EAP | - | Estágio de Adaptação para Praças |
| EIP | - | Estágio de Instruções para Praças |
| ICA | - | Instrução do Comando da Aeronáutica |
| INSPSAU | - | Inspeção de Saúde |
| OM | - | Organização Militar |
| OSA | - | Organização de Saúde da Aeronáutica |
| QSCon | - | Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados |
| RUMAER | - | Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica |
| SECPRM | - | Secretaria de Avaliação e Promoções |
| SERMOB | - | Seção de Recrutamento e Mobilização |
| SMOB | - | Seção Mobilizadora |
| SEREP | - | Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica |
| TACF | - | Teste de Avaliação do Condicionamento Físico |

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

| Nr. | SIGLA | ESPECIALIDADE |
|------------|--------------|----------------------|
| 01 | TAD | ADMINISTRAÇÃO |
| 02 | TEE | ELETRICIDADE |
| 03 | TEF | ENFERMAGEM |
| 04 | TET | ELETRÔNICA |
| 05 | TIN | INFORMÁTICA |
| 06 | TPV | PAVIMENTAÇÃO |

ANEXO B

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CALENDÁRIO DE EVENTOS QSCon 2025**

| DIVULGAÇÃO | | | |
|--|--|---------------------|----------------------|
| EVENTOS | | RESPONSÁVEIS | DATA/ PERÍODO |
| 1 | Divulgação do Processo Seletivo QSCon 2025. | CECOMSAER | 10 a 25 OUT 2024 |
| 2 | Período de Impugnação do Processo Seletivo. | VOLUNTÁRIOS | 10 a 16 OUT 2024 |
| INSCRIÇÃO | | | |
| EVENTOS | | RESPONSÁVEIS | DATA/ PERÍODO |
| 3 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA. | VOLUNTÁRIOS | 10 a 25 OUT 2024 |
| 4 | Divulgação da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ORDEM ALFABÉTICA. | CSI | 28 OUT 2024 |
| ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) | | | |
| EVENTOS | | RESPONSÁVEIS | DATA/ PERÍODO |
| 5 | Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a etapa Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação. | CSI | 28 OUT 2024 |
| 6 | ENTREGA DE DOCUMENTOS | VOLUNTÁRIOS/ CSI | 04 a 14 NOV 2024 |
| 7 | Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os documentos em ACORDO quanto à forma, em ordem alfabética. | CSI | 18 NOV 2024 |
| 8 | Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os documentos em DESACORDO quanto à forma, em ordem alfabética. | CSI | 18 NOV 2024 |
| 9 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética. | CSI | 18 NOV 2024 |
| 10 | Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma. | CSI | 21 e 22 NOV 2024 |
| 11 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Entrega de Documentos CORRIGIDOS quanto à forma, em ordem alfabética. | CSI | 22 NOV 2024 |
| 12 | Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram os Documentos CORRIGIDOS quanto à forma, em ordem alfabética. | CSI | 22 NOV 2024 |
| 13 | Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética. | CSI | 22 NOV 2024 |
| 14 | Data limite para o encaminhamento à SECPROM da relação nominal dos voluntários SARGENTOS da ativa ou da reserva não remunerada da FAB, que participaram da etapa de Entrega de Documentos. | CSI | 22 NOV 2024 |
| 15 | VALIDAÇÃO DOCUMENTAL | CSI | 04 a 27 NOV 2024 |
| 16 | Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS. | CSI | 28 NOV 2024 |

| | | | |
|------------------------------------|---|------------------------------|----------------------|
| 17 | Divulgação da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI. | CSI | 28 NOV 2024 |
| 18 | Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS . | CSI | 28 NOV 2024 |
| 19 | Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer DESFAVORÁVEL da CSI. | VOLUNTÁRIOS | 29 NOV 2024 |
| 20 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa Validação Documental. | CSI | 29 NOV 2024 |
| 21 | Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa Validação Documental. | CSI | 04 DEZ 2024 |
| 22 | Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB quanto ao parecer da CSI. | CSI | 04 DEZ 2024 |
| 23 | Divulgação da relação FINAL dos voluntários DEFERIDOS na etapa Validação Documental, em ordem alfabética. | CSI | 04 DEZ 2024 |
| 24 | AVALIAÇÃO CURRICULAR | CSI | 04 NOV a 13 DEZ 2024 |
| 25 | Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular. | CSI | 16 DEZ 2024 |
| 26 | Entrega do Requerimento em Grau de Recurso quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA , resultante da Avaliação Curricular. | VOLUNTÁRIOS | 17 DEZ 2024 |
| 27 | Avaliação Curricular em Grau de Recurso | CSI | 18 a 20 DEZ 2024 |
| 28 | Divulgação do resultado dos recursos interpostos quanto à CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA , resultante da Avaliação Curricular. | CSI | 06 JAN 2025 |
| 29 | Divulgação da relação dos voluntários que participaram da etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA . | CSI | 06 JAN 2025 |
| CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI) | | | |
| EVENTOS | | RESPONSÁVEIS | DATA/ PERÍODO |
| 30 | Divulgação da relação dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) , com o respectivo local e horário. | CSI | 06 JAN 2025 |
| 31 | CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI) | VOLUNTÁRIOS/CSI | 22 JAN 2025 |
| 32 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial. | CSI | 23 JAN 2025 |
| 33 | Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS por não terem entregado qualquer dos Documentos de Saúde. | CSI | 23 JAN 2025 |
| INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) | | | |
| EVENTOS | | RESPONSÁVEIS | DATA/ PERÍODO |
| 34 | Divulgação da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa INSPSAU , com as respectivas datas, horários e locais de apresentação. | CSI | 23 JAN 2025 |
| 35 | INSPSAU | VOLUNTÁRIOS/CSI / OSA | 27 JAN a 07 FEV 2025 |
| 36 | Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “APTO para incorporação” na INSPSAU. | CSI | 10 FEV 2025 |
| 37 | Divulgação da relação nominal dos voluntários com parecer “INCAPAZ para incorporação” na INSPSAU. | CSI | 10 FEV 2025 |

| | | | |
|---|---|------------------------------|----------------------|
| 38 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU. | CSI | 10 FEV 2025 |
| 39 | Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na INSPSAU por não terem entregado o Cartão de Vacinação ou o Exame Toxicológico. | CSI | 10 FEV 2025 |
| 40 | Entrega do Documento de Informação de Saúde (DIS) aos voluntários. | VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA | 11 FEV 2025 |
| 41 | Entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU em Grau de Recurso. | VOLUNTÁRIOS | 13 FEV 2025 |
| 42 | Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU em Grau de Recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação. | CSI | 14 FEV 2025 |
| 43 | INSPSAU em Grau de Recurso | VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA | 17 a 21 FEV 2025 |
| 44 | Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS). | OSA | 24 FEV 2025 |
| 45 | Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS). | JSS (DIRSA) OSA | 10 MAR 2025 |
| 44 | Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso. | CSI | 12 MAR 2025 |
| 46 | Divulgação da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU em Grau de Recurso. | CSI | 12 MAR 2025 |
| 47 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à INSPSAU em Grau de Recurso. | CSI | 12 MAR 2025 |
| TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF) | | | |
| EVENTOS | | RESPONSÁVEIS | DATA/ PERÍODO |
| 48 | Divulgação da relação nominal dos Voluntários convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação. | CSI | 12 MAR 2025 |
| 49 | TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO | VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI | 24 MAR a 01 ABR 2025 |
| 50 | Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ NÃO APTO ”. | VOLUNTÁRIOS | 24 MAR a 01 ABR 2025 |
| 51 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF. | CSI | 02 ABR 2025 |
| 52 | Divulgação da relação nominal dos voluntários “ NÃO APTOS ” no TACF. | CSI | 02 ABR 2025 |
| 53 | Divulgação da relação nominal dos voluntários “ APTOS ” no TACF. | CSI | 02 ABR 2025 |
| 54 | Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com as respectivas datas, horários e locais de apresentação. | CSI | 02 ABR 2025 |
| 55 | TACF em Grau de Recurso. | VOLUNTÁRIOS CSI | 03 e 04 ABR 2025 |
| 56 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso. | CSI | 07 ABR 2025 |
| 57 | Divulgação da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso. | CSI | 07 ABR 2025 |
| 58 | Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa TACF. | CSI | 07 ABR 2025 |
| CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF) | | | |

| EVENTOS | | RESPONSÁVEIS | DATA/ PERÍODO |
|---------|--|---|---------------|
| 59 | Divulgação da relação nominal dos voluntários convocados para a CF , com o respectivo local e horário. | CSI | 07 ABR 2025 |
| 60 | CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (CF) | VOLUNTÁRIOS CSI | 14 ABR 2025 |
| 61 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CF . | CSI | 15 ABR 2025 |
| 62 | Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em ACORDO , quanto à forma. | CSI | 15 ABR 2025 |
| 63 | Divulgação da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em DESACORDO , quanto à forma. | CSI | 15 ABR 2025 |
| 64 | Entrega dos Documentos CORRIGIDOS quanto à forma. | VOLUNTÁRIOS | 22 ABR 2025 |
| 65 | Divulgação da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma. | CSI | 23 ABR 2025 |
| 66 | Divulgação da relação nominal dos voluntários DEFERIDOS na CF . | CSI | 23 ABR 2025 |
| 67 | Divulgação da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na CF . | CSI | 23 ABR 2025 |
| 68 | Entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na CF . | VOLUNTÁRIOS | 25 ABR 2025 |
| 69 | Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a etapa CF . | CSI | 28 ABR 2025 |
| 70 | Análise do Requerimento em Grau de Recurso da CF | CSI | 30 ABR 2025 |
| 71 | Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na etapa CF . | CSI | 02 MAI 2025 |
| 72 | Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na etapa CF . | CSI | 02 MAI 2025 |
| 73 | Divulgação da relação nominal dos voluntários HABILITADOS à Incorporação, em ordem de classificação. | CSI | 02 MAI 2025 |
| 74 | Divulgação da relação nominal dos voluntários CONVOCADOS para a Incorporação. | CSI | 02 MAI 2025 |
| 75 | Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES , em ordem de classificação. | CSI | 02 MAI 2025 |
| 76 | INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO | VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI | 12 MAIO 2025 |
| 77 | Divulgação da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS E FALTOSOS . | CSI | 16 MAI 2025 |
| 78 | Divulgação da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na incorporação. | CSI | 16 MAI 2025 |
| 79 | Prazo limite para convocação de voluntários excedentes para incorporação. | CSI | 16 MAI 2025 |
| 80 | Validade do Processo Seletivo | CSI | 16 MAI 2025 |

ANEXO C

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

| SEREP-BE | | |
|-------------------|---|---|
| LOCALIDADE | OM RESPONSÁVEL | CONTATO |
| Belém-PA | SEREP-BE / Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém – PA. CEP: 66.613-010. | (91) 3204-9801 sermob.serepbe@fab.mil.br |
| Alcântara-MA | CLA / Setor: SMOB Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP: 65.056-480. | (98) 3311-9906 (98) 3311-9589 smob12cinfaicla@gmail.com |

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES

1 - ADMINISTRAÇÃO (TAD)

| ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL | LOCALIDADE | VAGAS |
|--------------------------------|-------------------|--------------|
| SEREP-BE | ALCÂNTARA | 02 |
| | BELÉM | 04 |

2 - ELETRICIDADE (TEE)

| ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL | LOCALIDADE | VAGAS |
|--------------------------------|-------------------|--------------|
| SEREP-BE | ALCÂNTARA | 02 |

3 - ENFERMAGEM (TEF)

| ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL | LOCALIDADE | VAGAS |
|--------------------------------|-------------------|--------------|
| SEREP-BE | BELÉM | 01 |

4 - ELETRÔNICA (TET)

| ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL | LOCALIDADE | VAGAS |
|--------------------------------|-------------------|--------------|
| SEREP-BE | BELÉM | 02 |

5 - INFORMÁTICA (TIN)

| ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL | LOCALIDADE | VAGAS |
|--------------------------------|-------------------|--------------|
| SEREP-BE | ALCANTÂRA | 01 |

6 - PAVIMENTAÇÃO (TPV)

| ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL | LOCALIDADE | VAGAS |
|--------------------------------|-------------------|--------------|
| SEREP-BE | BELÉM | 02 |

ANEXO E**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****REQUISITOS ESPECÍFICOS**

| Item | Especialidades | Requisitos Específicos | Carga Horária Mínima |
|-------------|-----------------------|---|-----------------------------|
| 1 | Administração (TAD) | Curso Técnico em Administração (ou Contabilidade) | 800 horas |
| 2 | Eletricidade (TEE) | Curso Técnico em Eletroeletrônica (ou Eletrotécnica ou Mecatrônica ou Eletromecânica) | 1200 horas |
| 3 | Enfermagem (TEF) | Curso Técnico em Enfermagem | 1200 horas |
| 4 | Eletrônica (TET) | Curso Técnico em Eletrônica | 1200 horas |
| 5 | Informática (TIN) | Curso Técnico em Informática | 1000 horas |
| 6 | Pavimentação (TPV) | Curso Técnico em Estradas | 1200 horas |

ANEXO F


 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ETAPA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

| Ord | Etapa Entrega de Documentos |
|-----|---|
| a | Lista de Verificação de Documentos - anexo F. |
| b | Ficha de Inscrição (FI). |
| c | Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa; |
| d | Cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação). |
| e | Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. |
| f | Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição às cópias do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. No caso de formação Superior (Tecnólogo, Bacharelado ou Licenciatura), o diploma a ser apresentado deverá estar de acordo com item 3.1.2. |
| g | Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, caso possua, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no Anexo G, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei. |
| h | Cópias do Comprovante de experiência profissional. |

Local _____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

 Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GERAL

| Parâmetros | Pontuação a ser atribuída |
|--|--|
| A – CURSOS COMPLEMENTARES | |
| 1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária igual ou superior a 160h. | 5,0 pontos (Máximo: 4 cursos) Pontuação Máxima: 20,0. |
| Pontuação Máxima (A): | 20,0 |
| B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | |
| 1) Experiência profissional comprovada na especialidade pretendida. | 4,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 80,0 |
| Pontuação Máxima (B): | 80,0 |
| Pontuação Máxima Total (A + B): | 100,0 |

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – INFORMÁTICA

| Parâmetros | Pontuação a ser atribuída |
|--|---|
| A – CURSOS COMPLEMENTARES | |
| 1) Curso Java Básico; Curso Java Web; Curso básico SGBD MM (20h); e/ou Curso básico teste de software Mín (40h). | 2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0 |
| 2) Oracle Certified Associate Java Programmer; Oracle Certified Professional Java Programmer; Oracle Certified Professional Java EE Business Component Developer; Oracle Certified Professional Java EE Web Services Developer; Oracle Certified Expert Java EE Web Component Developer; Oracle Certified Expert Java EE Java Server Faces Developer; Oracle Certified Expert Java EE Java Persistence API Developer; Certificação em Desenvolvimento Software em linguagem não-Java; ISTQB Certified Tester Foundation Level; e/ou Certificações em Oracle Database Application Development. | 5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0 |
| 3) Oracle Certified Master, Java Developer; ISTQB Certified Tester Advanced Level; e/ou ISTQB Certified Tester Expert Level. | 7,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 14,0 |
| 4) Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect; e Certificação em Oracle Database. | 8,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 16,0 |
| Pontuação Máxima (A): | 40,0 |
| B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | |
| 1) Experiência comprovada em um dos itens abaixo: a) Teste de software; b) Básicos sobre métodos e estratégias de teste; e/ou c) Planejamento, design e execução de testes com foco, principalmente em plano e casos de teste, relatório de teste e relatório de falhas. | 3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 30,0 |
| 2) Experiência comprovada em um dos itens abaixo: a) Java script; b) EJB; c) TML5 e CSS; d) Webservices; e) Hibernate; f) Spring Framework; g) Desenvolvimento web com java; e/ou h) JSF 2.0 (javaserver faces). | 3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 5 anos) Pontuação Máxima: 30,0 |
| Pontuação Máxima (B): | 60,0 |
| Pontuação Máxima Total (A + B): | 100,0 |

ANEXO H
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CSI)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
ESPECIALIDADE: TODAS AS ESPECIALIDADES

| CABEÇALHO | | | |
|--------------------|-----|-----------------|------|
| Nome do Voluntário | | | Data |
| Email | | Telefone | |
| RG | CPF | Nº de Inscrição | |
| Área Pretendida: | | | |

| A SER PREENCHIDO PELA CSI | | | | |
|---|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------|
| A. CURSOS COMPLEMENTARES (Apenas para Especialidades do Anexo G1 - Geral) | (a) | (b) | (c) | (d) |
| | Pontuação a ser atribuída por Título | Qtd de Títulos válidos | Pontuação atribuída CSI | Limites de Pontos |
| 1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária superior a 160h. | | | | |
| 2) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária mínima de 160h. | | | | |
| B. CURSOS COMPLEMENTARES (Demais especialidades) | | | | |
| 1) | | | | |
| 2) | | | | |
| 3) | | | | |
| 4) | | | | |
| 5) | | | | |
| C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
| 1) | | | | |
| 2) | | | | |
| C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA: | | ////////// | | 100,0 |

_____/_____/_____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI
(Avaliador)

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI
(Avaliador)

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM

Portaria de Delegação: _____

ANEXO J

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
LISTA DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

| Ordem | Documentos de saúde a serem entregues pelo (a) voluntário (a) |
|--------------|---|
| a. | Eletroencefalograma digital com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista. |
| b. | Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista. |
| c. | Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista, contendo o RQE do médico especialista. |
| d. | Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, contendo o RQE do médico especialista. |
| e. | Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, contendo o RQE do médico especialista. |
| f. | Raios-X de tórax com laudo médico, contendo o RQE do médico especialista. |
| g. | Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias. |
| h. | Eletrocardiograma, com laudo médico, para os voluntários que não tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, contendo o RQE do médico especialista. |
| i. | Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), com laudo médico, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, contendo o RQE do médico especialista. |
| j. | Audiometria tonal, com laudo. |
| k. | Radiografia panorâmica das arcadas dentárias em filme radiográfico com laudo, cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias. |

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Médio, Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QSCon 2025), e que _____ (encontrei/não encontréi) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; _____ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; _____ (encontrei/não encontréi) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

RQE Nº: _____

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)
I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES
TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE
FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
Tentativas: 2 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
Observação: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
Tempo 1: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
Nº repetições: O previsto no item 5.7.4. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
Masculino: 13 (treze) repetições.
Feminino: 9 (nove) repetições.

Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO L
(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.4, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Obs.: O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.**



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO L
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

| | |
|--------------------------|--|
| Duração | 12 (doze) minutos. |
| Tentativa | 01 (uma). |
| Masculino | 1.900m. |
| Feminino | 1.600m. |
| Local | Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida. |
| Numeração | Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador. |
| Apito | O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste. |
| Execução | A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo). |
| Tempo e distância | O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido. |
| Contagem | O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros. |
| Fiscais | Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste. |

ANEXO M



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo),
RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QSCon 2025, inscrição nº
_____SEREP-_____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- Parecer desfavorável da CSI
- Indeferimento da Validação Documental (VD)
- Indeferimento na Avaliação Curricular (AC)
- Parecer “INCAPAZ para incorporação” na Inspeção de Saúde (INSPSAU)
- Resultado “Não Apto” no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)
- Indeferimento na Concentração Final e Habilitação à Incorporação (CF)

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS).

ANEXO N



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QSCon 2025 sob o nº de inscrição _____, portadora
da identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro que
estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do
estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo seletivo
posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da voluntária

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONCENTRAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

| Ord | Documentos para Concentração Final e Habilitação à Incorporação |
|-------------------------|--|
| a | Lista de Verificação de Documentos da Etapa CF - anexo O. |
| b | Ficha de Inscrição (FI). |
| c | Original e cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), para voluntários militares da ativa. |
| d | Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (dispensável, caso conste no documento oficial de identificação). |
| e | Original e cópia do Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino. |
| f | Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, apresentado na etapa Entrega de Documentos, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. |
| g | Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, apresentado na etapa Entrega de Documentos, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição às cópias do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso. No caso de formação Superior (Tecnólogo, Bacharelado ou Licenciatura), o diploma a ser apresentado deverá estar de acordo com item 3.1.2. |
| h | Original e cópia de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, apresentado na etapa Entrega de Documentos, caso possua, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no anexo G, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei. |
| i | Original e Cópia do Comprovante de experiência profissional. |
| j | Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve. |
| k | Original e cópia da Declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. |
| l | Original e cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional. |
| m | Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais . |
| n | Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br . |
| o | Certidão de Quitação Eleitoral emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver. |
| p | Certidão negativa de crimes eleitorais , emitida on-line pelo Tribunal Superior Eleitoral por meio da página www.tse.jus.br , expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos. |
| q | Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, em 1ª instância , correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio declarado no ato da inscrição. |
| r | Certidão negativa da Justiça Criminal Federal, em 1ª instância , expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição. |
| TOTAL DE FOLHAS: | |

OBS: NÃO ENCADERNAR OS ORIGINAIS.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: _____
Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI